

LEI Nº 1.725/93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam a Mesa da Câmara Municipal de Salto, autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade: 41.20.00 - Equipamento e Material Permanente - CR\$ 4.250.000,00.

Artigo 2º - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada em igual valor orçamento da Prefeitura Municipal de Salto a seguinte dotação: 05.01.00-42.30.00-03.07.427.2012 - Aquisição de Bens para Revenda.





## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 20 de outubro de 1.993

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Secretário de Governo